

LEI Nº. 16/1963.-

Aumenta Pensões à Viúvas de Ex-Servidores

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 16/1963.-

ARTIGO 1º - A partir de 1º de janeiro de 1964, fica fixada em Cr. - (R.5.000,00 (cinco mil cruzeiros), mensais, a pensão das Senhoras abaixo mencionadas:-

- a - Ana Cândida Barreto Haddad - viúva de ex-Contador-Secretario, Sr. senhor Luciano Haddad;
- b - Teresa Maria do Amaral - viúva de ex-Fiscal Municipal, Sr. João Joaze de Almeida;
- c) - Ana Lobo - viúva de ex-Escrivão Municipal, Sr. Rodolfo Mac Gregor.

ARTIGO 2º - O auxilio em favor da Sra. Lázara Gonçalves Bernardino, viúva de ex-extranumerario diarista, Sr. Bento Bernardino, fica fixada, a partir de 1º de janeiro de 1964, em Cr.5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais.

ARTIGO 3º - Os orçamentos futuros, consignarão verba própria e suficiente para fazer face às despesas.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 28 de Novembro de 1963.-

Onofre Baldiotti
 =Onofre Baldiotti=
 (Presidente)

João Benedito de Aguirre
 =João Benedito de Aguirre=
 1º Secretario